

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**, doravante denominada PMA Araçoiaba, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 507/2022 de 30 de dezembro de 2022, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, por execução indireta no **regime de Empreitada por Preço Unitário**, visando a contratação do objeto identificado no item 2 deste Edital a fim de atender a Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, através da Comunicação Interna 188/2023. A presente licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 12.844/2013 e da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes, nas condições estabelecidas neste instrumento.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e no disposto contido na LC nº 123/06 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS.

2.2. A descrição detalhada contendo as especificações da execução da obra a ser contratada estão discriminadas no Termo de Referência e demais anexos deste instrumento convocatório, os quais deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor máximo total estimado admitido para o objeto desta licitação é de **R\$ 3.248.453,83 (três milhões, duzentos e quarenta e oitomil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)**, correspondentes à soma dos itens constantes na Planilha Orçamentária de Custos.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos alocados para realização do objeto desta licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

- ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO.
- PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0115.1018 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM PARALELEPIPEDO E ASFALTO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE
- OBRAS E INSTALAÇÕES: 4.4.90.51.00

5. LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA

5.1. A licitação realizar-se-á no local, na data e hora abaixo indicados, ocasião em que os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, os quais serão abertos conforme procedimento previsto neste Edital.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, presencialmente.

ENDEREÇO: Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba– PE – CEP. 53.690-000

DATA: 31 de janeiro de 2024.

HORA: 08:30 - oito horas e trinta minutos (horário local).

5.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência, realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Araçoiuaba, no mesmo local e horário.

6. CONSULTA E AQUISIÇÃO DESTE EDITAL

6.1 Os interessados na presente licitação poderão retirar o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Araçoiaba com endereço na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba– PE – CEP. 53.690-000, em dias úteis e de funcionamento, no horário das 8:00 às 13:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) CD/DVD virgem ou outro tipo de mídia e preenchimento de “Comprovante de Recebimento” ou solicitado através de email da CPL – email.: licitação@aracoiaaba.pe.gov.br

6.2. Por ocasião da entrega do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, a pessoa jurídica interessada, quando solicitado presencialmente deverá preencher para fins de controle interno da CPL, o “Comprovante de Recebimento”, contendo as seguintes informações:

- a) Nome da Entidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Endereço completo;
- d) Nome da Pessoa Física para contato com Fone/E-mail; e,
- e) Assinatura do recebedor.

7. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

7.1 O preenchimento incorreto do Formulário ou a falta dos dados solicitados nos mesmos descritos no subitem 6.1 poderá acarretar prejuízo a licitante, caso seja necessária a transmissão de informações, como por exemplo, no tocante às respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados por interessados.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Ficarão impedidas de participar as empresas:

8.1.1 Não poderão participar deste certame Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sob pena de inabilitação;

8.1.2 Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio;

8.1.3 Não será permitida qualquer pessoa física representar mais de uma empresa, bem como a participação de interessados que não sejam do ramo pertinente a execução do objeto desta CONCORRÊNCIA ;

8.1.4 Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.5 Não poderão participar desta licitação, empresas que não comprovem atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.6 Empresas cujos dirigentes ou sócios ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com a contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.7. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública;

8.1.8. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidas e satisfaça plenamente todas as condições, do presente Instrumento e seus anexos, contemplando a legislação vigente, estando regularmente estabelecida no País, inclusive as estrangeiras, na forma do art. 28 da Lei n. 8.666/93, cuja finalidade e ramo de atividade, expressos no ato de sua constituição ou em suas alterações, procedidas até a data de publicação do aviso deste certame, contemplem o objeto desta licitação e atenda as condições estabelecidas no neste Edital.

9.2. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, da Documentação de HABILITAÇÃO, e da PROPOSTA DE PREÇO, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação e nas demais exigências descritas neste Edital.

9.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.

9.4. Nenhuma modificação será aceita após a apresentação dos documentos para licitação.

9.5. Somente poderá participar desta CONCORRÊNCIA o LICITANTE que apresente objeto social compatível com o objeto desta licitação e atender o disposto no título "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

10. CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO e CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO

10.1 As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, este último com firma reconhecida, ou ainda conforme modelo de credencial constante do **Anexo III**, e ainda com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

10.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão, **separadamente dos envelopes**, acompanhado de documento que identifique o representante, bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante, conforme o caso.

10.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda mediante apresentação de cópias e originais a serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4 É facultado aos licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

Parágrafo Único: *Na fase de credenciamento, ainda será aceita documentação para autenticação, conforme descrito neste edital, tão somente até a fase de credenciamento, não será autenticado pela comissão nenhum documento de habilitação ao ser aberto o envelope de nº 01, referente aos documentos de habilitação, salvo aqueles que necessitem de sua autenticidade via internet.*

Observação - Cada licitante deverá apresentar apenas 01 (um) representante, procurador ou titular que, devidamente identificado e munido de documento hábil, será o único a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, de acordo com o item 10 deste edital.

11. CUSTOS DA LICITAÇÃO

11.1. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação dos Documentos e Propostas correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação desta licitação.

12. ESCLARECIMENTOS E CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

12.1. As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos, exceto impugnação e recurso, acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito até o 6º (sexto) dia útil anterior à data da sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado). O mesmo deve ser registrado na CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Araçoiaba com endereço **Avenida João Pessoa Guerra, S/N – Centro – Araçoiaba – PE – CEP. 53.690-000**, no horário das 8:00 às 13:00 horas ou pelo email: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br. A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações requeridas da seguinte forma:

12.1.1. As solicitações requisitadas no período compreendido entre a data da disponibilização do Edital e o 7º (sétimo) dia útil anterior da data da sessão inaugural, serão prestadas em até 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior ao seu recebimento; e,

12.1.2. As solicitações requisitadas no 6º (sexto) dia útil anterior da data da sessão inaugural serão prestadas até o 2º (segundo) dia útil antes da referida sessão.

12.2. A CPL poderá, a qualquer tempo, fornecer às Licitantes quaisquer esclarecimentos a seu exclusivo critério, que sejam eventualmente considerados importantes ao entendimento dos termos e condições da Licitação através de email.

12.3. Em hipótese alguma serão aceitas comunicações verbais entre as partes.

12.4. Na eventualidade de prescrições díspares entre o Edital e/ou seus anexos e a ausência de prévio esclarecimento pela CPL, prevalecerá o instrumento convocatório, caso não contrarie a lei.

12.5. O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.6. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atendam aos requisitos impostos por este Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

12.7. A Comissão Permanente de Licitação CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 O prazo total de execução do objeto é de **360 (Trezentos e Sessenta) dias**, observando-se o cronograma físico-financeiro constante do Memorial Descritivo (Termo de Referência), Anexo I do Edital, sendo o referido prazo contado a partir do segundo dia útil da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação da PMA, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por interesse da Administração, observando-se a Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1 Só será expedida a Ordem de Serviço quando:

- ✓ A Contratada entregar a Contratante a Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: “Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade”;

14 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

14.1- No dia, hora e local indicados no Item 5 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba receberá os documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, que deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, fechados e lacrados, de forma legível, sem rasuras ou entrelinhas.

14.1.1. Estes documentos deverão ser entregues, preferencialmente, por representante legal da licitante, endereçados à Comissão Permanente de Licitação e, necessariamente, ter na sua parte externa frontal, de forma legível e visível, em cada envelope, com o seguinte dizer:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

DATA: 31/01/2024 HORÁRIO: 08:30 h/m

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS.

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

DATA: 31/01/2024 HORÁRIO: 08:30 h/m

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS.

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

14.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à CPL separadamente dos envelopes, acompanhados de documento que identifique o representante, bem como, da cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa e do ato de investidura do dirigente, representante ou do outorgante, conforme o caso.

14.3 No tocante ao disposto no subitem 10.1, que dizem respeito à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos, e permanecerá retido em poder da CPL para instrução do processo.

14.4 A representação legal mencionada no subitem 10.1 poderá ser Pública ou Particular, no qual estejam expressos os poderes de praticar todos os atos pertinentes ao certame. Na

última hipótese, ser lavrada preferencialmente em papel timbrado da firma, de acordo com o modelo “Anexo III” deste Edital.

14.5 Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal referida nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública com foto ou cópia devidamente autenticada.

14.6 Após a Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

14.7 A Documentação de **HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 1)** será apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº. 1 que deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, indicando clara e visivelmente, o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Processo Licitatório e da Modalidade, o objeto da licitação, o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Esta única via deverá ser, obrigatoriamente, apresentada de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério. Todos os documentos deverão estar assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

14.7.1 Os documentos deverão estar autenticados, frente e verso, observado que, no ato da entrega à Comissão Permanente de Licitação, os mesmos já deverão estar contidos no respectivo envelope lacrado.

14.7.2 É facultada a autenticação de cópias de documentos, por membro da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação dos respectivos originais **preferencialmente** até as 12:00 horas do dia útil anterior a data marcada para a sessão de abertura da licitação, ressalvando que esta autenticação dependerá de disponibilidade de tempo para tal por parte do referido servidor.

14.7.3 Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via *Internet*, os mesmos poderão ser apresentados através de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação por parte da Comissão Permanente de Licitação através da Internet.

14.8 **A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 2)** deverá ser redigida no idioma português, de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da proponente (com timbre, impressão ou carimbo do CNPJ), apresentada em 01 (uma) via, datada e devidamente assinada e, em conformidade com as exigências e critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, devendo ser entregue em envelope fechado, denominado Envelope nº 2, e endereçada à Comissão Permanente de Licitação – Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do

Processo Licitatório e da Modalidade, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

14.9 Todos os volumes deverão ser apresentados com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente.

14.10 Não poderão participar desta licitação os interessados que deixarem de apresentar qualquer dos envelopes acima citados, ou cujos envelopes não possam ser identificados corretamente em função do seu conteúdo.

14.11 As licitantes deverão apresentar os documentos necessários, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

14.12 Todos os documentos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues na forma definida neste Edital.

14.13 Os documentos exigidos nesta licitação, consoante o estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo marcado para a entrega da documentação da licitação.

14.14 Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;

14.15 Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pela interessada;

14.16 Os documentos solicitados nesta CONCORRÊNCIA deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente;

14.17 A não apresentação dos documentos relacionados nesta CONCORRÊNCIA ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado implicará na inabilitação / desclassificação do interessado.

14.18 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento(s) em substituição aos documentos relacionados na CONCORRÊNCIA.

14.19 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações da documentação e das propostas.

15 NÃO SERÁ NECESSÁRIO CADASTRAMENTO PARA A MODALIDADE CONCORRÊNCIA

15.1 De acordo A Lei nº 8.666/93 **NÃO É EXÍVEL CADASTRO PARA A MODALIDADE CONCORRÊNCIA.**

16 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

16.1. Para comprovação de habilitação do licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos termos do novo Código Civil, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando ainda a compatibilidade com o objeto licitado;

a.1) Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados ou a Consolidação;

a.2) Para Sociedades Empresária do tipo Sociedade Anônima: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercícios;

a.3) Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.4) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.

Obs.: Os documentos referenciados na alínea "a" de subitem não precisarão constar no envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame licitatório.

16.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas de “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e com a Fazenda Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho do Estado de sua Sede, ou ainda, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)¹, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, sob pena de inabilitação;

Observação: Nos termos dos art. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

16.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa. A empresa com sede fora do Estado de Pernambuco só necessitará do visto do CREA-PE se for vencedora do certame, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato **ou** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).²

a.1) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições que não a local, deverão ter o visto do CREA- (Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997).

b) Comprovação de aptidão da Licitante³ para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento, e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, observando-se o seguinte:

¹Caso a licitante apresente CNPJ diferente da Instrução Normativa citada, salvo alteração posterior, a CPL da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, verificará na internet se existe CNPJ emitido para o referido licitante de acordo com o solicitado neste edital, e em não havendo a licitante será inabilitada.

² Orientação dada pelo Tribunal de Contas da União, no TC-011.423/96-0, publicado no BLC nº 3/99, p. 154 e no DOU de 03.06.1998.

³ A exigência de comprovação de experiência anterior em obra similar à licitada tem amparo no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como podemos verificar na jurisprudência do STJ - REsp 295806/SP - Relator: Ministro João Otávio de Noronha - Segunda Turma - DJ 06.03.2006 p.275.

ITENS DE RELEVÂNCIA	UN	PARCELA DE RELEVÂNCIA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M²	6.000,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.900,00

c) A comprovação de aptidão, referida no item acima, deverá ser feita de forma que em pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, **seja comprovada a execução de serviços de mesma característica e complexidade tecnológica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), podendo a comprovação ser feita através de atestados; o(s) qual(is) deverá(ão) comprovar a efetiva execução pela Licitante do conjunto de serviços de características semelhantes definido como relevantes, ou seja, as seguintes obras:

Parágrafo Primeiro - Não serão considerados atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional o(s) que não apresente(m), na forma estabelecida, os itens relevantes citados no **subitem “e”**

Parágrafo segundo - a não comprovação exigida para os itens definidos como relevantes implicará na inabilitação da licitante.

d) - Apresentar declaração de disponibilidade, sob as penas da lei, de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, se for o caso, bem como pessoal técnico especializado, essenciais à execução do objeto, e ainda apresentação de relação explícita dos mesmos (§ 6º, do art. 30, da Lei no. 8.666/93).

e) Declaração de que tem conhecimento de todas as condições do Edital, Anexo XXIII;

f) Atestado de capacidade técnico profissional, comprovação em pelo menos 01 (um) atestado em nome de profissional da empresa, que seja de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução da obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, e que faça parte da equipe técnica responsável pela execução da obra, podendo a comprovação dos quantitativos ser feita através de somatórios de atestados; o(s) qual(is) deverá(ão) comprovar a efetiva execução do conjunto de serviços de características semelhantes definidos como relevantes, ou seja, as seguintes obras:

ITENS DE RELEVÂNCIA	UN	PARCELA DE RELEVÂNCIA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M²	6.000,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTOXBASE INFERIORXBASE SUPERIORXALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.900,00

Aceitando-se para tal, execução de serviços similares e de mesma complexidade tecnológica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), podendo a comprovação dos quantitativos ser feita através de somatórios de atestados;

g) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), que integra(am) o quadro permanente da licitante, será(ao) comprovado(s) através de um dos seguintes documentos:

g.1. Cópia autenticada do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, inclusive a qualificação civil, de forma a identificar o empregador e o empregado; ou

g.2 Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante; ou

g.3 Contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional autônomo⁴, para este caso, além do contrato de prestação de serviços vinculando o profissional informado e a licitante, esta **deverá apresentar compromisso formal no sentido de que o profissional atuará como responsável técnico da licitante, caso a mesma seja a vencedora do certame.**

16.1.3.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, bem como nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

16.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

b). balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na junta comercial ou no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

⁴ Acórdão –TCU - Plenário nº 1097/2007 .06.06.2007-Relator Valmir Campos - DOU nº 110 de 11.06.2007

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1). O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.3). A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo (s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.4). O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, de que trata a alínea “a”, não será aceita certidão expedida a mais de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para recebimento das propostas;

d) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, além da Certidão de Falência, Concordada e Recuperação Judicial prevista na alínea “b”, precedente, a deverão ser apresentadas as certidões de Falência e Concordada para Licitação de 1º e 2º graus extraídos no site do TJPE.

e) Tendo a licitante sede em outro estado, deverá acompanhar a certidão tratada no item anterior, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda.

f) Comprovação de garantia no valor de R\$ **32.484,53** (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), correspondente a aproximadamente 1% do valor estimado pela administração (Anexo I) para a execução do objeto desta licitação, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro, ou Título da Dívida Pública, ou Seguro-Garantia ou Fiança Bancária. Para caução em dinheiro o licitante deverá se dirigir à PMA para obter o DAM que será emitido pelo setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE com a conta específica para o depósito da referida caução. Exceto à caução em dinheiro, para as demais modalidades de caução as comprovações deverão ter **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias** contados a partir data de entrega das propostas, e os originais poderão ser apresentados na CPL, **até 24 (vinte e quatro)**

horas que anteceder a sessão pública para abertura e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, no horário das 8:00hs às 13hs, caso as interessadas desejem receber o recibo caução. A CPL emitirá recibo do documento de caução apresentado, o qual juntamente com a cópia autenticada do documento de caução deverão constar do envelope nº 01⁵ (Documentos de Habilitação). Para a caução em dinheiro, esta pode ser feita até o último dia anterior a data prevista para entrega dos envelopes;

g) Atestado de visita ao local de execução dos serviços, conforme modelo constante no **Anexo V**, expedida e assinada pelo responsável técnico da Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação e pelo representante⁶ da empresa, devidamente inscrito no CREA. (O Agendamento da visita deverá ser feito junto a Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação até o segundo dia que antecede a data de abertura do certame)⁷. No ato da visita o profissional indicado pela licitante deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA ou CAU, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional.

- O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o órgão licitador (**Acórdão TCU 1174/2008 Plenário – Orientação do TCU, informativo nº230/2015**).

h) Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de atos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes conforme modelo constante do Anexo IX;

i) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz conforme modelo constante no Anexo VI;

j) A empresa somente será habilitada após parecer técnico quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, emitido pelo Sr. Adolpho de Souza Leão Faro Neto - Engenheiro Civil com Matrícula no CREA: 11.716 D-PE, responsável técnico que elaborou o Memorial Descritivo (Termo de Referência) e seus anexos, Engenheiro este devidamente designado pela Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba-Pe.

⁵Para fins da caução feita na CPL, estas ficarão a disposição para fins de comprovação e verificação.

⁶No atestado de visita deverá constar o CREA ou o CAU do representante da empresa, não sendo obrigatório que este seja necessariamente seu responsável técnico, mas, que **o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência**, em observância ao estabelecido no Acórdão – TCU – Plenário nº 785/2012 de 04.04.2012 – Relator: Ministro José Jorge - DOU de 12.04.2012.

⁷ Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação Rua Antônio Carneiro, S/N, Centro – Araçoiaba (Horário de Funcionamento para agendamento: 08 às 13 horas).

16.2 Para fins de julgamento de habilitação serão observadas as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, desde que a licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresente junto com os documentos de credenciamento, declaração, **conforme modelo anexo VII**, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e/ou CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.2.1 – Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

16.2.2 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

16.2.3 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

Parágrafo primeiro– A licitante deverá apresentar as seguintes declarações;

I - Inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação nesta licitação;

II - Não existir em seus quadros servidor ou dirigente do Município de Araçoiaba;

III - Expressa aceitação de todas as condições e exigências constantes da presente **CONCORRÊNCIA** e que se submete, sem restrições, às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – Não serão aceitos qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste edital.

16.3 - Comprovação dos benefícios da lei complementar nº 123/2006 e alterações

A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) e alterações, deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 e alterações.

II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; do contrato social e suas alterações;

17 - DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

17.1- A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondentes à constante do Anexo I, devidamente assinada pelo responsável técnico inscrito no CREA ou CAU e que faça parte do quadro permanente da empresa, bem como por representante legal da empresa, sendo datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados, e deverá conter termo de abertura e de encerramento, obedecendo ao formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial constante no ANEXO II, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do anexo I deste edital, as seguintes indicações:

a) **Preço unitário e parcial**, de cada item e subitem da planilha descrita no anexo I, entendido **preço parcial** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante na planilha; havendo **erro de cálculo** será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pela comissão;

b) **Preço total**, em algarismos arábicos e por extenso, entendido **preço total** como sendo os somatórios de todos os preços parciais; havendo **erro de cálculo ou divergência entre os valores** será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pela comissão;

c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;

d) O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;

e) Condição de pagamento, de acordo com o item 26 deste Edital;

f) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com modelo constante do anexo II;

17.2 A proposta deverá indicar que nos preços unitários desonerados estão inclusos: o **BDI** (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos.

17.3 A Administração solicitará **do vencedor** a composição unitária dos preços da planilha de orçamento básico, para fins de análise de preços.

17.4 A contratada deverá arcar com todos os encargos civis, sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, incluindo a criação de novos encargos, considerando os itens constantes no Projeto Básico e demais anexos.

17.5. Apresentar memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços oferecidos conforme exigido no Projeto Básico anexo deste edital;

17.6 A administração solicitará da empresa Vencedora do Certame **Termo de Compromisso da licitante** a qual se submete ao cumprimento da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do Ministério do Trabalho e Emprego, pertinentes às questões de Saúde e Segurança no Trabalho na área de Construção Civil (conforme Anexo VIII do edital).

18- PROCEDIMENTO

18.1-A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento e os envelopes de Habilitação e Propostas constantes e mencionados neste Edital, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

18.2- Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

18.3- A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 - Habilitação - cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos que assim desejarem.

18.4 A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos.

18.5- Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo.

18.6- Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais.

18.7- Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 - Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas.

18.8- Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado.

18.9- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das empresas LICITANTES, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquela que se abster de rubricá-las.

18.10- Ultrapassada a fase de habilitação das LICITANTES e abertas às propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

18.11- Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.12- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" em um único momento, face ao exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos da **CONCORRÊNCIA**, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para outro evento.

18.13- A Comissão Permanente de Licitação poderá determinar a suspensão da sessão, desde que se faça necessária a interrupção dos trabalhos, não cabendo qualquer reclamação por parte das LICITANTES presentes.

18.14- Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constarão todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

19- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1- Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas nesta **CONCORRÊNCIA**, apresentar o **menor preço unitário** para a execução do objeto a que se refere este Instrumento Convocatório.

19.2- Será desclassificada, por decisão motivada, a proposta que apresente valor unitário superior ao orçamento estimado pela administração constante no ANEXO IV da Planilha Orçamentária desta **CONCORRÊNCIA**. Este será o CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO.

19.3- **Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração o direito de em caso de dúvidas, exigir do LICITANTE a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta.**

19.4- Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.5- Será desclassificada a proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos nesta **CONCORRÊNCIA**.

19.6- Será desclassificada as propostas que incluïrem documentação fraudulenta, de prazo vencido, com rasuras ou emitido por órgão que não seja especificadamente credenciado para o fim a que se destina.

19.7 – **Serão observadas as regras constantes na LC 123/06 e suas alterações, para fazer jus às microempresas e empresas de pequeno porte**, estas deverão apresentar documento de comproabilidade que se enquadra como EPP ou ME, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Trata-se de licitação enquadrada no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, assim:

a) Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta **CONCORRÊNCIA**, será declarada como mais vantajosa à Administração a oferta de menor preço global.

b) Na data, local e hora especificados no preâmbulo, a CPL procederá ao recebimento, abertura e julgamento dos documentos e propostas observando o seguinte:

- c) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas;
- d) As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações, ressalvado o disposto descrito neste Edital.
- e) Da reunião para abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada onde deverá contar todas e quaisquer ocorrências, ficando sem efeito as declarações feitas após lavratura da mesma, devendo estar assinada por todos os membros da CPL e todos licitantes presentes.
- f) **As propostas somente serão classificadas após parecer técnico sobre as mesmas, emitido pela Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba.**

20.1 No caso de empate nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, proceder-se-á da seguinte forma:

20.1.1 A Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar proposta superior ao limite de 10% da proposta mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, caso essa não se enquadre como EPP ou ME, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.1.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta COM CONCORRÊNCIA, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

20.1.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens alíneas “20.1.1” e “20.1.2” deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

20.1.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação por parte da comissão de licitação, sob pena de preclusão.

21 - DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

21.1. Levando-se em conta a atividade específica da concorrente e o interesse da Prefeitura Municipal de Araçoiaba é facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedados à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

22- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

22.1- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

22.2- De acordo com o § 2º da Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, à abertura dos envelopes com as propostas;

22.3- Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

22.4- Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis;

22.5- Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

22.6- Os recursos e impugnações deverão ser apresentados mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitação e entregues ao setor de protocolo, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 13:00 horas;

22.7– As impugnações serão julgadas e respondidas na forma do art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/93.

22.8- Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará no prazo já indicado, podendo realizar instrução complementar, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido. Em seguida, o encaminhará à autoridade Superior.

23 - DA COMUNICAÇÃO AO VENCEDOR

23.1. Antes do término da validade das propostas, e não havendo a sua prorrogação, a Prefeitura Municipal de Araçoiaba, através da Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, tornará público, através da fixação no quadro de aviso e/ou publicação no Diário Oficial dos Municípios, a proposta vencedora.

23.2- No caso de desistência ou desclassificação da proposta vencedora por qualquer circunstância prevista neste Edital, a Prefeitura Municipal de Araçoiaba poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o presente CONCORRÊNCIA ou chamará a LICITANTE imediatamente melhor classificada, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela LICITANTE vencedora.

24 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

24.1. O serviço correspondente ao objeto desta LICITAÇÃO será adjudicado globalmente, na forma do artigo 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, depois de atendidas as condições desta CONCORRÊNCIA.

24.2 O resultado da licitação será submetido à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

24.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual de acordo com a minuta constante do **Anexo IV**, no prazo definido e descrito neste mesmo anexo.

24.3. Quando a licitante vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem anterior, fica facultado à Prefeitura Municipal de Araçoiaba convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

25- CONTRATAÇÃO

25.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/ Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação e a licitante vencedora, observando-se os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, as normas desta CONCORRÊNCIA e demais normas pertinentes.

25.2- Publicado o julgamento e a classificação da empresa e decorridos 2 (dois) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

25.3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

25.4- É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.5- A contratação originada deste certame precede da manutenção das condições de habilitação exigida neste Edital;

25.6- Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha orçamentária deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, o contratado será convocado a repactuá-los com a Administração.

25.7 - O prazo de que trata a **Cláusula 25.3**, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Araçoiaba.

26- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, através do boletim de medição devidamente assinado e atestado por profissional técnico, e acompanhado da nota fiscal/fatura, sendo que:

26.1- Os pagamentos estarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro constante do anexo I;

26.2- No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar prova de regularidade perante INSS e FGTS.

26.2.1- As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art.4º da Instrução Normativa nº1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(ais), em duas vias;

26.2.2- Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº1.234- RFB, de 11 de janeiro de 2012;

27- REAJUSTAMENTO

27.1. Não haverá reajuste contratual ou correção monetária, caso haja a necessidade de reajustamento, este será ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária de custos.

28- FISCALIZAÇÃO

28.1- A **PMA**, através do Responsável Técnico designado pela Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação que acompanhará e fiscalizará a execução do objeto da presente CONCORRÊNCIA e comunicará à futura contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

28.2- A futura contratada deverá fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **PMA**.

29 –PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a **PMA** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

e 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 do Edital.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Primeiro – As multas previstas no sub-item II, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo - A firma vencedora do certame que desistir da execução do objeto, nas especificações determinadas neste instrumento ou não obedecer aos prazos estipulados, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.

30 – RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da Licitação ensejará a Rescisão Contratual, obedecidas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

31- DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1- A CPL, poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

31.2- É facultada à Comissão Permanente de Licitação CPL, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

31.3- Integram o presente CONCORRÊNCIA:

ANEXO I – Memorial Descritivo (Termo de Referência);

ANEXO II – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO III – Modelo de Credencial para os participantes desta licitação;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária de Custos;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Declaração que não Emprega Menor;

ANEXO VII – Declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Compromisso com a NR -18

ANEXO IX - Modelo de Declaração Formal de Fatos Supervenientes (subitem “e”, subitem 16.1.4 deste Edital);

ANEXO X – Atestado de visita;

ANEXO XI – Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO XII – Memória de Cálculo;

ANEXO XIII – COMPOSIÇÃO DE BDI NÃO DESONERADO;

ANEXO XIV – Composição de Custo – Administração Local (Mês)

ANEXO XV – COMPOSIÇÃO 01 – PLACA DA OBRA

ANEXO XVI – COMPOSIÇÃO 03 – DE POSTE DE AÇO COM 7 M 1 PETALA

ANEXO XVII – COMPOSIÇÃO 04 – DE POSTE DE AÇO COM 7 M 2 PETALA

ANEXO XVIII – COMPOSIÇÃO 05 – DE POSTE DE AÇO COM 7 M 3 PETALA

ANEXO XIX – COMPOSIÇÃO 07 – 07 MESAS DE CONCRETO

ANEXO XX – COMPOSIÇÃO 08 – PARADA DE ONIBUS

ANEXO XXI – ART OBRA/SERVIÇO Nº PE 20231064060

ANEXO XXII – LEVANTAMENTOS PLANIALTIMETRICO – PLANTAS DE LOCAÇÃO E PERFIL

ANEXO XXIII – Declaração de que tem conhecimento de todas as condições do Edital;

31.4 – A obra, após sua conclusão, deverá ser entregue perfeitamente limpa e em condições de funcionamento, de acordo com as especificações contidas neste Edital, A obra será entregue pela CONTRATADA completamente limpa, sem entulhos, restos de obras, tábuas, matos, etc.

31.5 - As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

31.6 - As interessadas poderão obter maiores informações acerca do presente Instrumento Convocatório conforme item 12 deste Edital, de Segunda à Sexta, no horário das 08:00h às 12:00 horas.

31.7 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação nacional pertinente.

31.8- A garantia exigida no subitem 16.1.4, "c" para a participação neste processo licitatório, poderá ser recebida na CPL, onde será emitido **DOCUMENTO DE RECIBO CAUÇÃO**, e será devolvida após a fase de habilitação, aos inabilitados; de classificação, aos desclassificados; esgotado o prazo de validade das propostas, aos que não aceitarem prorrogar esse lapso e aos que desistirem da proposta, observado o disposto no § 6º do art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações; com a adjudicação do objeto ao vencedor, aos demais classificados e ao vencedor no momento da contratação.

31.9 – Não haverá correção dos valores depositados a título de garantia, referido no item anterior.

31.30 - Os casos omissos serão solucionados pela CPL com base na legislação nacional pertinente.

31.31 – Serão observadas as regras constantes da LC nº 123/06 e alterações.

31.32– Fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araçoiaba-PE, 27 de dezembro de 2023.

Luiz Tertuliano de França Silva
Presidente da CPL

Fábio Marculino da Silva
Membro CPL

Daniel José de Lima
Membro CPL

Maria Gilssara Lopes da Silva
Membro CPL

Assessoria Jurídica

ANEXO III – Modelo de Credencial para os participantes desta licitação;

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a)-----, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n°-----, expedido pela-----, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n°-----, residente à rua -----, n° -----, como meu mandatário, para representar a empresa -----, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, concernente a **CONCORRÊNCIA n.º 005/2023** da CPL/ PMA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS., inclusive com poderes de interposição de recursos, desistência expressa dos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

-----, ----- de ----- de 2023.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS.: a presente credencial só terá validade se anexada aos demais documentos solicitados.

ANEXO V – Minuta de Contrato;

CONTRATO PMA Nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**, E, DE OUTRO LADO, A **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.01.613.860/0001-63, com sede localizada à Avenida João Pessoa Guerra, S/N, Centro – Araçoiaba - PE, CEP 53.690-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **FELIPE DE BARROS MELO**, portadora do **RG nº**/....., inscrita no **CPF/MF sob nº** -....., daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____ portador da cédula de identidade nº _____ - ____-____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com a Modalidade **CONCORRÊNCIA n.º 005/2023** Processo Licitatório n.º **043/2023**, proferido Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba celebram o presente Contrato de obras, que se regerá pelas normas constantes da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no disposto contido no na LC nº123/06 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência de até 12 meses após sua assinatura, podendo ser aditado para término do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DATA-BASE

O prazo de execução dos serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei n.º 8666/93 e alterações, mediante justificativa aceita pela Administração. A data-base do presente contrato é _____ **de 2023**.

Só será expedida a Ordem de Serviço quando:

A Contratada entregar a Contratante a Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA : “Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade”.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global, do presente Contrato será de R\$ _____, já inclusos todos os custos e encargos referentes à execução da obra, inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em parcelas, no prazo de até 30(trinta) dias após a apresentação da medição acompanhada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde, através de responsável técnico, e ainda de acordo com as seguintes condições:

a) O pagamento da 1ª fatura será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos serviços, perante o CREA-PE.
- CND relativo ao INSS e CRF relativo ao FGTS.

Parágrafo Segundo - Não haverá reajuste contratual ou correção monetária, caso haja a necessidade de reajustamento, este será ser utilizado o Índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA/IBGE, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, **sem ônus para a PMA.**

Parágrafo Quinto - A critério da **PMA**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

I - a executar o objeto deste contrato, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - a manter a frente da execução dos serviços, um Engenheiro Civil ou Técnico de Nível Médio pertencente ao seu quadro permanente e um encarregado geral a fim de acompanhar toda a execução, bem como prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da **PMA**;

III - a Contratada é obrigada, dentro de prazo compatível com os interesses da **PMA**, a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas **expensas**, sem qualquer ônus à **PMA**, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, tudo nos Termos do artigo 69 da Lei 8.666/1993;

IV - a responder pelos danos e prejuízos causados à **PMA** e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ora contratada, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

V - a cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como obrigações fiscais e previdenciárias pertinentes;

VI - a assumir todos os ônus de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais relativos aos serviços;

VII - a cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela **PMA**, em conformidade com a legislação pertinente;

VIII - a manter um Livro de Ocorrências, o qual deverá ficar à disposição da fiscalização da **PMA**, para anotações de todas as peculiaridades da execução dos serviços;

IX - a responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à **PMA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **PMA**;

X - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Memorial Descritivo (termo de referência) e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93.

XI - a cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho; instruir os empregados, através de ordens de serviços, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais; e adotar que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente (CLT, art.157).

XII - Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados, quando necessário, usam os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho;

XIII - Contratar pessoal idôneo, que assegure o progresso satisfatório da execução dos serviços durante a vigência do contrato;

XIV - Substituir, dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização do Município de Araçoiaba;

XV - Observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor;

XVI - Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Municipalidade, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, e fiscais;

XVII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar ao Município ou a terceiros, durante a vigência do contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;

XVIII - Comunicar ao Município, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique no local do serviço;

XIX - Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pela Municipalidade, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução dos serviços;

XX - Paralisar, por determinação do Município de Araçoiaba, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

XXI - Fornecer via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA, relativa ao objeto desta licitação;

XXII - Manter o local em que o serviço será realizado, devidamente sinalizado, mediante aprovação da comissão de fiscalização designada pela Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMA

A **PMA** obrigar-se-á:

I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

II - a emitir para a **CONTRATADA**, após a conclusão dos serviços, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, em conformidade com o Artigo 73, Inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Incluir e implementar, eficaz e efetivamente, na fiscalização dos contratos, a verificação do cumprimento das normas protetivas de higiene, saúde, segurança e meio ambiente do trabalho pela **CONTRATADA**, e, eventualmente, pela subcontratada, impondo, para proteção da saúde, integridade física e de vida dos trabalhadores, a suspensão do contrato acaso encontradas irregularidades, até que sejam sanadas, e, persistindo tais irregularidades, rescindir o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A **PMA**, através da Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, acompanhará a execução do objeto e comunicará à futura **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, reservando-se o seu direito de vistoriar o local da execução dos Serviços, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional – índices de relevância.

Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional constam no edital que originou este Contrato.

Será aceita subcontratação dos serviços em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, exceto os serviços relacionados nos índices de relevância.

A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A regularidade do pagamento, quando efetuado diretamente a subcontratada, decorrerá da comprovação, além dos procedimentos descritos nos subitens anteriores desta cláusula, dos seguintes:

- a) O contrato de subcontratação contendo a previsão do pagamento direto ao subcontratado, dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação e a ressalva expressa de que o pagamento direto não afeta a disciplina jurídica da subcontratação, conforme erigida no art. 72 da Lei nº 8.666/93, não caracterizando sub-rogação, e reiterando-se que o Contratado principal permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE, limitando-se a referida disposição ao aspecto financeiro do contrato, estritamente nos limites e para os fins da subcontratação autorizada;
- b) A CONTRATANTE e a CONTRATADA originária deverão formalizar termo aditivo ao contrato, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial, na forma da Lei, o qual terá por escopo a alteração contratual processada por via da subcontratação, com apostilamento da publicação do extrato no contrato, conforme artigos 60, 61 e 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Formalizados tais instrumentos, a subcontratada processará o faturamento dos serviços diretamente à CONTRATANTE, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos tratados neste Contrato no item pertinente aos procedimentos de pagamentos;

d) No momento da liquidação da despesa, deverá ocorrer o controle das exigências criadas, referentes à subcontratação com pagamento direto.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE.**
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO.**
- **PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0115.1018 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM PARALELEPIPEDO E ASFALTO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**
- **OBRAS E INSTALAÇÕES: 4.4.90.51.00**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **PMA** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Único - As multas previstas no subitem II, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **PMA**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- I. Cópia da proposta da CONTRATADA
- II. Cópia da Homologação/Adjudicação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Igarassu, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 05 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Araçoiaba/PE, ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO

FELIPE DE BARROS MELO
CONTRATANTE

CNPJ/MF Nº/.....-....
CONTRATADO

ESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

ANEXO VI – Declaração que não Emprega Menor

=====

MODELO DE DECLARAÇÃO

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº 043/2023, **CONCORRÊNCIA n.º 005/2023**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

=====

DECLARAÇÃO QUE

É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 043/2023**, Modalidade **CONCORRÊNCIA n.º 005/2023-PMA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 16.2 do edital, **DECLARA** que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII – Compromisso com a NR -18

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 043/2023**, Modalidade **CONCORRÊNCIA nº 005/2023 CPL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS, parte integrante deste Edital, e atendendo o disposto no Item 10.6, do Edital e na Cláusula 5ª, XI do instrumento contratual, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no edital, **SUBMETE-SE** ao cumprimento da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do Ministério do Trabalho e Emprego, pertinentes às questões de Saúde e Segurança no Trabalho na área de Construção Civil

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX - Modelo de Declaração Formal de Fatos Supervenientes (subitem “e”, subitem 16.1.4 deste Edital)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na CONCORRÊNCIA n° 005/2023 CPL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS, parte integrante do Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis á execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e CPF do Representante Legal)

ANEXO X – ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de Licitação, referente ao Processo Licitatório n.º 043/2023, Modalidade CONCORRÊNCIA n.º 005/2023 CPL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS, partes integrantes do Edital, que a empresa _____ visitou o local do serviço, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Araçoiaba, ____ de _____ de 2023.

Representante da PMA

(Nome, matrícula e carimbo)

De acordo:

Representante Legal da empresa

(Nome, CPF e carimbo)

ANEXO XI – Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial

(PAPEL TIMBRADO)

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA

1.1 - Identificação da Interessada

1.2 - Referência: CONCORRÊNCIA N.º 005/2023 da CPL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

De, no mínimo, 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

3 - PREÇO

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar a obra, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, inclusive anexando a planilha de orçamento proposto correspondente às constantes do ANEXO I, e declarar que nos preços estão inclusos todos os encargos fiscais previdenciários, tributos e BDI.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES: Conforme itens 06 e 08 do Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

6 - REAJUSTAMENTO: Conforme Edital.

7 - TERMO DE ENCERRAMENTO

8 – ENTREGA DA OBRA: De acordo com o edital

Local e Data

Assinatura e carimbo da Interessada

ANEXO XXIII - Declaração de que tem conhecimento de todas as condições do Edital

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na CONCORRÊNCIA nº 005/2023 CPL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, declara que tem conhecimento de todas as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e CPF do Representante Legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**, doravante denominada PMA Araçoiaba, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 507/2022 de 30 de dezembro de 2022, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, por execução indireta no **regime de Empreitada por Preço Unitário**, visando a contratação do objeto identificado no item 2 deste Edital a fim de atender a Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, através da Comunicação Interna 188/2023. A presente licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 12.844/2013 e da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes, nas condições estabelecidas neste instrumento.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e no disposto contido na LC nº 123/06 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS.

2.2. A descrição detalhada contendo as especificações da execução da obra a ser contratada estão discriminadas no Termo de Referência e demais anexos deste instrumento convocatório, os quais deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor máximo total estimado admitido para o objeto desta licitação é de **R\$ 3.248.453,83 (três milhões, duzentos e quarenta e oitomil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)**, correspondentes à soma dos itens constantes na Planilha Orçamentária de Custos.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos alocados para realização do objeto desta licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

- ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO.
- PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0115.1018 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM PARALELEPIPEDO E ASFALTO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE
- OBRAS E INSTALAÇÕES: 4.4.90.51.00

5. LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA

5.1. A licitação realizar-se-á no local, na data e hora abaixo indicados, ocasião em que os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, os quais serão abertos conforme procedimento previsto neste Edital.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, presencialmente.

ENDEREÇO: Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba– PE – CEP. 53.690-000

DATA: 31 de janeiro de 2024.

HORA: 08:30 - oito horas e trinta minutos (horário local).

5.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência, realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Araçoiuaba, no mesmo local e horário.

6. CONSULTA E AQUISIÇÃO DESTE EDITAL

6.1 Os interessados na presente licitação poderão retirar o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Araçoiaba com endereço na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba– PE – CEP. 53.690-000, em dias úteis e de funcionamento, no horário das 8:00 às 13:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) CD/DVD virgem ou outro tipo de mídia e preenchimento de “Comprovante de Recebimento” ou solicitado através de email da CPL – email.: licitação@aracoiba.pe.gov.br

6.2. Por ocasião da entrega do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, a pessoa jurídica interessada, quando solicitado presencialmente deverá preencher para fins de controle interno da CPL, o “Comprovante de Recebimento”, contendo as seguintes informações:

- a) Nome da Entidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Endereço completo;
- d) Nome da Pessoa Física para contato com Fone/E-mail; e,
- e) Assinatura do recebedor.

7. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

7.1 O preenchimento incorreto do Formulário ou a falta dos dados solicitados nos mesmos descritos no subitem 6.1 poderá acarretar prejuízo a licitante, caso seja necessária a transmissão de informações, como por exemplo, no tocante às respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados por interessados.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Ficarão impedidas de participar as empresas:

8.1.1 Não poderão participar deste certame Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sob pena de inabilitação;

8.1.2 Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio;

8.1.3 Não será permitida qualquer pessoa física representar mais de uma empresa, bem como a participação de interessados que não sejam do ramo pertinente a execução do objeto desta CONCORRÊNCIA ;

8.1.4 Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.5 Não poderão participar desta licitação, empresas que não comprovem atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.6 Empresas cujos dirigentes ou sócios ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com a contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.7. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública;

8.1.8. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidas e satisfaça plenamente todas as condições, do presente Instrumento e seus anexos, contemplando a legislação vigente, estando regularmente estabelecida no País, inclusive as estrangeiras, na forma do art. 28 da Lei n. 8.666/93, cuja finalidade e ramo de atividade, expressos no ato de sua constituição ou em suas alterações, procedidas até a data de publicação do aviso deste certame, contemplem o objeto desta licitação e atenda as condições estabelecidas no neste Edital.

9.2. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, da Documentação de HABILITAÇÃO, e da PROPOSTA DE PREÇO, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação e nas demais exigências descritas neste Edital.

9.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.

9.4. Nenhuma modificação será aceita após a apresentação dos documentos para licitação.

9.5. Somente poderá participar desta CONCORRÊNCIA o LICITANTE que apresente objeto social compatível com o objeto desta licitação e atender o disposto no título "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

10. CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO e CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO

10.1 As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, este último com firma reconhecida, ou ainda conforme modelo de credencial constante do **Anexo III**, e ainda com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

10.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão, **separadamente dos envelopes**, acompanhado de documento que identifique o representante, bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante, conforme o caso.

10.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda mediante apresentação de cópias e originais a serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4 É facultado aos licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

Parágrafo Único: *Na fase de credenciamento, ainda será aceita documentação para autenticação, conforme descrito neste edital, tão somente até a fase de credenciamento, não será autenticado pela comissão nenhum documento de habilitação ao ser aberto o envelope de nº 01, referente aos documentos de habilitação, salvo aqueles que necessitem de sua autenticidade via internet.*

Observação - Cada licitante deverá apresentar apenas 01 (um) representante, procurador ou titular que, devidamente identificado e munido de documento hábil, será o único a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, de acordo com o item 10 deste edital.

11. CUSTOS DA LICITAÇÃO

11.1. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação dos Documentos e Propostas correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação desta licitação.

12. ESCLARECIMENTOS E CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

12.1. As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos, exceto impugnação e recurso, acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito até o 6º (sexto) dia útil anterior à data da sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado). O mesmo deve ser registrado na CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Araçoiaba com endereço **Avenida João Pessoa Guerra, S/N – Centro – Araçoiaba – PE – CEP. 53.690-000**, no horário das 8:00 às 13:00 horas ou pelo email: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br. A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações requeridas da seguinte forma:

12.1.1. As solicitações requisitadas no período compreendido entre a data da disponibilização do Edital e o 7º (sétimo) dia útil anterior da data da sessão inaugural, serão prestadas em até 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior ao seu recebimento; e,

12.1.2. As solicitações requisitadas no 6º (sexto) dia útil anterior da data da sessão inaugural serão prestadas até o 2º (segundo) dia útil antes da referida sessão.

12.2. A CPL poderá, a qualquer tempo, fornecer às Licitantes quaisquer esclarecimentos a seu exclusivo critério, que sejam eventualmente considerados importantes ao entendimento dos termos e condições da Licitação através de email.

12.3. Em hipótese alguma serão aceitas comunicações verbais entre as partes.

12.4. Na eventualidade de prescrições díspares entre o Edital e/ou seus anexos e a ausência de prévio esclarecimento pela CPL, prevalecerá o instrumento convocatório, caso não contrarie a lei.

12.5. O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.6. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atendam aos requisitos impostos por este Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

12.7. A Comissão Permanente de Licitação CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 O prazo total de execução do objeto é de **360 (Trezentos e Sessenta) dias**, observando-se o cronograma físico-financeiro constante do Memorial Descritivo (Termo de Referência), Anexo I do Edital, sendo o referido prazo contado a partir do segundo dia útil da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação da PMA, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por interesse da Administração, observando-se a Lei Nacional Nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1 Só será expedida a Ordem de Serviço quando:

- ✓ A Contratada entregar a Contratante a Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: “Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade”;

14 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

14.1- No dia, hora e local indicados no Item 5 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba receberá os documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, que deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, fechados e lacrados, de forma legível, sem rasuras ou entrelinhas.

14.1.1. Estes documentos deverão ser entregues, preferencialmente, por representante legal da licitante, endereçados à Comissão Permanente de Licitação e, necessariamente, ter na sua parte externa frontal, de forma legível e visível, em cada envelope, com o seguinte dizer:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

DATA: 31/01/2024 HORÁRIO: 08:30 h/m

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS.

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

DATA: 31/01/2024 HORÁRIO: 08:30 h/m

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS.

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

14.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à CPL separadamente dos envelopes, acompanhados de documento que identifique o representante, bem como, da cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa e do ato de investidura do dirigente, representante ou do outorgante, conforme o caso.

14.3 No tocante ao disposto no subitem 10.1, que dizem respeito à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos, e permanecerá retido em poder da CPL para instrução do processo.

14.4 A representação legal mencionada no subitem 10.1 poderá ser Pública ou Particular, no qual estejam expressos os poderes de praticar todos os atos pertinentes ao certame. Na

última hipótese, ser lavrada preferencialmente em papel timbrado da firma, de acordo com o modelo “Anexo III” deste Edital.

14.5 Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal referida nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública com foto ou cópia devidamente autenticada.

14.6 Após a Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

14.7 A Documentação de **HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 1)** será apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº. 1 que deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, indicando clara e visivelmente, o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Processo Licitatório e da Modalidade, o objeto da licitação, o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Esta única via deverá ser, obrigatoriamente, apresentada de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério. Todos os documentos deverão estar assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

14.7.1 Os documentos deverão estar autenticados, frente e verso, observado que, no ato da entrega à Comissão Permanente de Licitação, os mesmos já deverão estar contidos no respectivo envelope lacrado.

14.7.2 É facultada a autenticação de cópias de documentos, por membro da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação dos respectivos originais **preferencialmente** até as 12:00 horas do dia útil anterior a data marcada para a sessão de abertura da licitação, ressalvando que esta autenticação dependerá de disponibilidade de tempo para tal por parte do referido servidor.

14.7.3 Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via *Internet*, os mesmos poderão ser apresentados através de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação por parte da Comissão Permanente de Licitação através da Internet.

14.8 **A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 2)** deverá ser redigida no idioma português, de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da proponente (com timbre, impressão ou carimbo do CNPJ), apresentada em 01 (uma) via, datada e devidamente assinada e, em conformidade com as exigências e critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, devendo ser entregue em envelope fechado, denominado Envelope nº 2, e endereçada à Comissão Permanente de Licitação – Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do

Processo Licitatório e da Modalidade, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

14.9 Todos os volumes deverão ser apresentados com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente.

14.10 Não poderão participar desta licitação os interessados que deixarem de apresentar qualquer dos envelopes acima citados, ou cujos envelopes não possam ser identificados corretamente em função do seu conteúdo.

14.11 As licitantes deverão apresentar os documentos necessários, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

14.12 Todos os documentos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues na forma definida neste Edital.

14.13 Os documentos exigidos nesta licitação, consoante o estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo marcado para a entrega da documentação da licitação.

14.14 Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;

14.15 Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pela interessada;

14.16 Os documentos solicitados nesta CONCORRÊNCIA deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente;

14.17 A não apresentação dos documentos relacionados nesta CONCORRÊNCIA ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado implicará na inabilitação / desclassificação do interessado.

14.18 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento(s) em substituição aos documentos relacionados na CONCORRÊNCIA.

14.19 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações da documentação e das propostas.

15 NÃO SERÁ NECESSÁRIO CADASTRAMENTO PARA A MODALIDADE CONCORRÊNCIA

15.1 De acordo A Lei nº 8.666/93 **NÃO É EXÍVEL CADASTRO PARA A MODALIDADE CONCORRÊNCIA.**

16 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

16.1. Para comprovação de habilitação do licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos termos do novo Código Civil, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando ainda a compatibilidade com o objeto licitado;

a.1) Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados ou a Consolidação;

a.2) Para Sociedades Empresária do tipo Sociedade Anônima: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercícios;

a.3) Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.4) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.

Obs.: Os documentos referenciados na alínea "a" de subitem não precisarão constar no envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame licitatório.

16.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas de “a” a “d” do paragrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e com a Fazenda Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho do Estado de sua Sede, ou ainda, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)¹, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, sob pena de inabilitação;

Observação: Nos termos dos art. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

16.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa. A empresa com sede fora do Estado de Pernambuco só necessitará do visto do CREA-PE se for vencedora do certame, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato **ou** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).²

a.1) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições que não a local, deverão ter o visto do CREA- (Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997).

b) Comprovação de aptidão da Licitante³ para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento, e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, observando-se o seguinte:

¹Caso a licitante apresente CNPJ diferente da Instrução Normativa citada, salvo alteração posterior, a CPL da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, verificará na internet se existe CNPJ emitido para o referido licitante de acordo com o solicitado neste edital, e em não havendo a licitante será inabilitada.

² Orientação dada pelo Tribunal de Contas da União, no TC-011.423/96-0, publicado no BLC nº 3/99, p. 154 e no DOU de 03.06.1998.

³ A exigência de comprovação de experiência anterior em obra similar à licitada tem amparo no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como podemos verificar na jurisprudência do STJ - REsp 295806/SP - Relator: Ministro João Otávio de Noronha - Segunda Turma - DJ 06.03.2006 p.275.

ITENS DE RELEVÂNCIA	UN	PARCELA DE RELEVÂNCIA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M²	6.000,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.900,00

c) A comprovação de aptidão, referida no item acima, deverá ser feita de forma que em pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, **seja comprovada a execução de serviços de mesma característica e complexidade tecnológica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), podendo a comprovação ser feita através de atestados; o(s) qual(is) deverá(ão) comprovar a efetiva execução pela Licitante do conjunto de serviços de características semelhantes definido como relevantes, ou seja, as seguintes obras:

Parágrafo Primeiro - Não serão considerados atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional o(s) que não apresente(m), na forma estabelecida, os itens relevantes citados no **subitem “e”**

Parágrafo segundo - a não comprovação exigida para os itens definidos como relevantes implicará na inabilitação da licitante.

d) - Apresentar declaração de disponibilidade, sob as penas da lei, de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, se for o caso, bem como pessoal técnico especializado, essenciais à execução do objeto, e ainda apresentação de relação explícita dos mesmos (§ 6º, do art. 30, da Lei no. 8.666/93).

e) Declaração de que tem conhecimento de todas as condições do Edital, Anexo XXIII;

f) Atestado de capacidade técnico profissional, comprovação em pelo menos 01 (um) atestado em nome de profissional da empresa, que seja de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução da obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, e que faça parte da equipe técnica responsável pela execução da obra, podendo a comprovação dos quantitativos ser feita através de somatórios de atestados; o(s) qual(is) deverá(ão) comprovar a efetiva execução do conjunto de serviços de características semelhantes definidos como relevantes, ou seja, as seguintes obras:

ITENS DE RELEVÂNCIA	UN	PARCELA DE RELEVÂNCIA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M²	6.000,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.900,00

Aceitando-se para tal, execução de serviços similares e de mesma complexidade tecnológica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), podendo a comprovação dos quantitativos ser feita através de somatórios de atestados;

g) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), que integra(am) o quadro permanente da licitante, será(ao) comprovado(s) através de um dos seguintes documentos:

g.1. Cópia autenticada do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, inclusive a qualificação civil, de forma a identificar o empregador e o empregado; ou

g.2 Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante; ou

g.3 Contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional autônomo⁴, para este caso, além do contrato de prestação de serviços vinculando o profissional informado e a licitante, esta **deverá apresentar compromisso formal no sentido de que o profissional atuará como responsável técnico da licitante, caso a mesma seja a vencedora do certame.**

16.1.3.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, bem como nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

16.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação;

b). balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na junta comercial ou no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

⁴ Acórdão –TCU - Plenário nº 1097/2007 .06.06.2007-Relator Valmir Campos - DOU nº 110 de 11.06.2007

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1). O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.3). A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo (s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.4). O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, de que trata a alínea “a”, não será aceita certidão expedida a mais de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para recebimento das propostas;

d) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, além da Certidão de Falência, Concordada e Recuperação Judicial prevista na alínea “b”, precedente, a deverão ser apresentadas as certidões de Falência e Concordada para Licitação de 1º e 2º graus extraídos no site do TJPE.

e) Tendo a licitante sede em outro estado, deverá acompanhar a certidão tratada no item anterior, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda.

f) Comprovação de garantia no valor de R\$ **32.484,53** (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), correspondente a aproximadamente 1% do valor estimado pela administração (Anexo I) para a execução do objeto desta licitação, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro, ou Título da Dívida Pública, ou Seguro-Garantia ou Fiança Bancária. Para caução em dinheiro o licitante deverá se dirigir à PMA para obter o DAM que será emitido pelo setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE com a conta específica para o depósito da referida caução. Exceto à caução em dinheiro, para as demais modalidades de caução as comprovações deverão ter **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias** contados a partir data de entrega das propostas, e os originais poderão ser apresentados na CPL, **até 24 (vinte e quatro)**

horas que anteceder a sessão pública para abertura e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, no horário das 8:00hs às 13hs, caso as interessadas desejem receber o recibo caução. A CPL emitirá recibo do documento de caução apresentado, o qual juntamente com a cópia autenticada do documento de caução deverão constar do envelope nº 01⁵ (Documentos de Habilitação). Para a caução em dinheiro, esta pode ser feita até o último dia anterior a data prevista para entrega dos envelopes;

g) Atestado de visita ao local de execução dos serviços, conforme modelo constante no **Anexo V**, expedida e assinada pelo responsável técnico da Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação e pelo representante⁶ da empresa, devidamente inscrito no CREA. (O Agendamento da visita deverá ser feito junto a Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação até o segundo dia que antecede a data de abertura do certame)⁷. No ato da visita o profissional indicado pela licitante deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA ou CAU, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional.

- O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o órgão licitador (**Acórdão TCU 1174/2008 Plenário – Orientação do TCU, informativo nº230/2015**).

h) Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de atos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes conforme modelo constante do Anexo IX;

i) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz conforme modelo constante no Anexo VI;

j) A empresa somente será habilitada após parecer técnico quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, emitido pelo Sr. Adolpho de Souza Leão Faro Neto - Engenheiro Civil com Matrícula no CREA: 11.716 D-PE, responsável técnico que elaborou o Memorial Descritivo (Termo de Referência) e seus anexos, Engenheiro este devidamente designado pela Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba-Pe.

⁵Para fins da caução feita na CPL, estas ficarão a disposição para fins de comprovação e verificação.

⁶No atestado de visita deverá constar o CREA ou o CAU do representante da empresa, não sendo obrigatório que este seja necessariamente seu responsável técnico, mas, que **o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência**, em observância ao estabelecido no Acórdão – TCU – Plenário nº 785/2012 de 04.04.2012 – Relator: Ministro José Jorge - DOU de 12.04.2012.

⁷ Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação Rua Antônio Carneiro, S/N, Centro – Araçoiaba (Horário de Funcionamento para agendamento: 08 às 13 horas).

16.2 Para fins de julgamento de habilitação serão observadas as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, desde que a licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresente junto com os documentos de credenciamento, declaração, **conforme modelo anexo VII**, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e/ou CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.2.1 – Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

16.2.2 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

16.2.3 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

Parágrafo primeiro– A licitante deverá apresentar as seguintes declarações;

I - Inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação nesta licitação;

II - Não existir em seus quadros servidor ou dirigente do Município de Araçoiaba;

III - Expressa aceitação de todas as condições e exigências constantes da presente **CONCORRÊNCIA** e que se submete, sem restrições, às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – Não serão aceitos qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste edital.

16.3 - Comprovação dos benefícios da lei complementar nº 123/2006 e alterações

A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) e alterações, deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 e alterações.

II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; do contrato social e suas alterações;

17 - DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

17.1- A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondentes à constante do Anexo I, devidamente assinada pelo responsável técnico inscrito no CREA ou CAU e que faça parte do quadro permanente da empresa, bem como por representante legal da empresa, sendo datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados, e deverá conter termo de abertura e de encerramento, obedecendo ao formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial constante no ANEXO II, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do anexo I deste edital, as seguintes indicações:

a) **Preço unitário e parcial**, de cada item e subitem da planilha descrita no anexo I, entendido **preço parcial** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante na planilha; havendo **erro de cálculo** será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pela comissão;

b) **Preço total**, em algarismos arábicos e por extenso, entendido **preço total** como sendo os somatórios de todos os preços parciais; havendo **erro de cálculo ou divergência entre os valores** será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pela comissão;

c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;

d) O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;

e) Condição de pagamento, de acordo com o item 26 deste Edital;

f) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com modelo constante do anexo II;

17.2 A proposta deverá indicar que nos preços unitários desonerados estão inclusos: o **BDI** (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos.

17.3 A Administração solicitará **do vencedor** a composição unitária dos preços da planilha de orçamento básico, para fins de análise de preços.

17.4 A contratada deverá arcar com todos os encargos civis, sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, incluindo a criação de novos encargos, considerando os itens constantes no Projeto Básico e demais anexos.

17.5. Apresentar memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços oferecidos conforme exigido no Projeto Básico anexo deste edital;

17.6 A administração solicitará da empresa Vencedora do Certame **Termo de Compromisso da licitante** a qual se submete ao cumprimento da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do Ministério do Trabalho e Emprego, pertinentes às questões de Saúde e Segurança no Trabalho na área de Construção Civil (conforme Anexo VIII do edital).

18- PROCEDIMENTO

18.1-A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento e os envelopes de Habilitação e Propostas constantes e mencionados neste Edital, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

18.2- Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

18.3- A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 - Habilitação - cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos que assim desejarem.

18.4 A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos.

18.5- Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo.

18.6- Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais.

18.7- Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 - Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas.

18.8- Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado.

18.9- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das empresas LICITANTES, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquela que se abster de rubricá-las.

18.10- Ultrapassada a fase de habilitação das LICITANTES e abertas às propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

18.11- Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.12- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" em um único momento, face ao exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos da **CONCORRÊNCIA**, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para outro evento.

18.13- A Comissão Permanente de Licitação poderá determinar à suspensão da sessão, desde que se faça necessária a interrupção dos trabalhos, não cabendo qualquer reclamação por parte das LICITANTES presentes.

18.14- Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constarão todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

19- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1- Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas nesta **CONCORRÊNCIA**, apresentar o **menor preço unitário** para a execução do objeto a que se refere este Instrumento Convocatório.

19.2- Será desclassificada, por decisão motivada, a proposta que apresente valor unitário superior ao orçamento estimado pela administração constante no ANEXO IV da Planilha Orçamentária desta **CONCORRÊNCIA**. Este será o CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO.

19.3- **Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração o direito de em caso de dúvidas, exigir do LICITANTE a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta.**

19.4- Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.5- Será desclassificada a proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos nesta **CONCORRÊNCIA**.

19.6- Será desclassificada as propostas que incluírem documentação fraudulenta, de prazo vencido, com rasuras ou emitido por órgão que não seja especificadamente credenciado para o fim a que se destina.

19.7 – **Serão observadas as regras constantes na LC 123/06 e suas alterações, para fazer jus às microempresas e empresas de pequeno porte**, estas deverão apresentar documento de comprovação que se enquadra como EPP ou ME, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Trata-se de licitação enquadrada no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, assim:

a) Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta **CONCORRÊNCIA**, será declarada como mais vantajosa à Administração a oferta de menor preço global.

b) Na data, local e hora especificados no preâmbulo, a CPL procederá ao recebimento, abertura e julgamento dos documentos e propostas observando o seguinte:

- c) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas;
- d) As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações, ressalvado o disposto descrito neste Edital.
- e) Da reunião para abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada onde deverá contar todas e quaisquer ocorrências, ficando sem efeito as declarações feitas após lavratura da mesma, devendo estar assinada por todos os membros da CPL e todos licitantes presentes.
- f) **As propostas somente serão classificadas após parecer técnico sobre as mesmas, emitido pela Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba.**

20.1 No caso de empate nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, proceder-se-á da seguinte forma:

20.1.1 A Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar proposta superior ao limite de 10% da proposta mais bem classificada poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, caso essa não se enquadre como EPP ou ME, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.1.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta COM CONCORRÊNCIA, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

20.1.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens alíneas “20.1.1” e “20.1.2” deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

20.1.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação por parte da comissão de licitação, sob pena de preclusão.

21 - DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

21.1. Levando-se em conta a atividade específica da concorrente e o interesse da Prefeitura Municipal de Araçoiaba é facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedados à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

22- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

22.1- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

22.2- De acordo com o § 2º da Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, à abertura dos envelopes com as propostas;

22.3- Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

22.4- Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis;

22.5- Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

22.6- Os recursos e impugnações deverão ser apresentados mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitação e entregues ao setor de protocolo, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 13:00 horas;

22.7– As impugnações serão julgadas e respondidas na forma do art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/93.

22.8- Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará no prazo já indicado, podendo realizar instrução complementar, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido. Em seguida, o encaminhará à autoridade Superior.

23 - DA COMUNICAÇÃO AO VENCEDOR

23.1. Antes do término da validade das propostas, e não havendo a sua prorrogação, a Prefeitura Municipal de Araçoiaba, através da Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, tornará público, através da fixação no quadro de aviso e/ou publicação no Diário Oficial dos Municípios, a proposta vencedora.

23.2- No caso de desistência ou desclassificação da proposta vencedora por qualquer circunstância prevista neste Edital, a Prefeitura Municipal de Araçoiaba poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o presente CONCORRÊNCIA ou chamará a LICITANTE imediatamente melhor classificada, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela LICITANTE vencedora.

24 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

24.1. O serviço correspondente ao objeto desta LICITAÇÃO será adjudicado globalmente, na forma do artigo 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, depois de atendidas as condições desta CONCORRÊNCIA.

24.2 O resultado da licitação será submetido à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

24.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual de acordo com a minuta constante do **Anexo IV**, no prazo definido e descrito neste mesmo anexo.

24.3. Quando a licitante vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem anterior, fica facultado à Prefeitura Municipal de Araçoiaba convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

25- CONTRATAÇÃO

25.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/ Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação e a licitante vencedora, observando-se os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, as normas desta CONCORRÊNCIA e demais normas pertinentes.

25.2- Publicado o julgamento e a classificação da empresa e decorridos 2 (dois) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

25.3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

25.4- É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.5- A contratação originada deste certame precede da manutenção das condições de habilitação exigida neste Edital;

25.6- Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha orçamentária deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, o contratado será convocado a repactuá-los com a Administração.

25.7 - O prazo de que trata a **Cláusula 25.3**, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Araçoiaba.

26- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, através do boletim de medição devidamente assinado e atestado por profissional técnico, e acompanhado da nota fiscal/fatura, sendo que:

26.1- Os pagamentos estarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro constante do anexo I;

26.2- No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar prova de regularidade perante INSS e FGTS.

26.2.1- As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art.4º da Instrução Normativa nº1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(ais), em duas vias;

26.2.2- Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº1.234- RFB, de 11 de janeiro de 2012;

27- REAJUSTAMENTO

27.1. Não haverá reajuste contratual ou correção monetária, caso haja a necessidade de reajustamento, este será ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária de custos.

28- FISCALIZAÇÃO

28.1- A **PMA**, através do Responsável Técnico designado pela Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação que acompanhará e fiscalizará a execução do objeto da presente CONCORRÊNCIA e comunicará à futura contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

28.2- A futura contratada deverá fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **PMA**.

29 –PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a **PMA** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

e 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 do Edital.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Primeiro – As multas previstas no sub-item II, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo - A firma vencedora do certame que desistir da execução do objeto, nas especificações determinadas neste instrumento ou não obedecer aos prazos estipulados, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.

30 – RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da Licitação ensejará a Rescisão Contratual, obedecidas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

31- DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1- A CPL, poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

31.2- É facultada à Comissão Permanente de Licitação CPL, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

31.3- Integram o presente CONCORRÊNCIA:

ANEXO I – Memorial Descritivo (Termo de Referência);

ANEXO II – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO III – Modelo de Credencial para os participantes desta licitação;

ANEXO IV – Planilha Orçamentaria de Custos;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Declaração que não Emprega Menor;

ANEXO VII – Declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Compromisso com a NR -18

ANEXO IX - Modelo de Declaração Formal de Fatos Supervenientes (subitem “e”, subitem 16.1.4 deste Edital);

ANEXO X – Atestado de visita;

ANEXO XI – Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO XII – Memória de Cálculo;

ANEXO XIII – COMPOSIÇÃO DE BDI NÃO DESONERADO;

ANEXO XIV – Composição de Custo – Administração Local (Mês)

ANEXO XV – COMPOSIÇÃO 01 – PLACA DA OBRA

ANEXO XVI – COMPOSIÇÃO 03 – DE POSTE DE AÇO COM 7 M 1 PETALA

ANEXO XVII – COMPOSIÇÃO 04 – DE POSTE DE AÇO COM 7 M 2 PETALA

ANEXO XVIII – COMPOSIÇÃO 05 – DE POSTE DE AÇO COM 7 M 3 PETALA

ANEXO XIX – COMPOSIÇÃO 07 – 07 MESAS DE CONCRETO

ANEXO XX – COMPOSIÇÃO 08 – PARADA DE ONIBUS

ANEXO XXI – ART OBRA/SERVIÇO Nº PE 20231064060

ANEXO XXII – LEVANTAMENTOS PLANIALTIMETRICO – PLANTAS DE LOCAÇÃO E PERFIL

ANEXO XXIII – Declaração de que tem conhecimento de todas as condições do Edital;

31.4 – A obra, após sua conclusão, deverá ser entregue perfeitamente limpa e em condições de funcionamento, de acordo com as especificações contidas neste Edital, A obra será entregue pela CONTRATADA completamente limpa, sem entulhos, restos de obras, tábuas, matos, etc.

31.5 - As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

31.6 - As interessadas poderão obter maiores informações acerca do presente Instrumento Convocatório conforme item 12 deste Edital, de Segunda à Sexta, no horário das 08:00h às 12:00 horas.

31.7 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação nacional pertinente.

31.8- A garantia exigida no subitem 16.1.4, "c" para a participação neste processo licitatório, poderá ser recebida na CPL, onde será emitido **DOCUMENTO DE RECIBO CAUÇÃO**, e será devolvida após a fase de habilitação, aos inabilitados; de classificação, aos desclassificados; esgotado o prazo de validade das propostas, aos que não aceitarem prorrogar esse lapso e aos que desistirem da proposta, observado o disposto no § 6º do art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações; com a adjudicação do objeto ao vencedor, aos demais classificados e ao vencedor no momento da contratação.

31.9 – Não haverá correção dos valores depositados a título de garantia, referido no item anterior.

31.30 - Os casos omissos serão solucionados pela CPL com base na legislação nacional pertinente.

31.31 – Serão observadas as regras constantes da LC nº 123/06 e alterações.

31.32– Fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araçoiaba-PE, 27 de dezembro de 2023.

Luiz Tertuliano de França Silva
Presidente da CPL

Fábio Marculino da Silva
Membro CPL

Daniel José de Lima
Membro CPL

Maria Gilssara Lopes da Silva
Membro CPL

Assessoria Jurídica

ANEXO III – Modelo de Credencial para os participantes desta licitação;

C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a)-----, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n°-----, expedido pela-----, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n°-----, residente à rua -----, n° -----, como meu mandatário, para representar a empresa -----, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, concernente a **CONCORRÊNCIA n.º 005/2023** da CPL/ PMA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS., inclusive com poderes de interposição de recursos, desistência expressa dos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

-----, ----- de ----- de 2023.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS.: a presente credencial só terá validade se anexada aos demais documentos solicitados.

ANEXO V – Minuta de Contrato;

CONTRATO PMA Nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**, E, DE OUTRO LADO, A **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.01.613.860/0001-63, com sede localizada à Avenida João Pessoa Guerra, S/N, Centro – Araçoiaba - PE, CEP 53.690-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **FELIPE DE BARROS MELO**, portadora do **RG nº**/....., inscrita no **CPF/MF sob nº** -....., daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____ portador da cédula de identidade nº _____ - _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com a Modalidade **CONCORRÊNCIA n.º 005/2023** Processo Licitatório n.º **043/2023**, proferido Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba celebram o presente Contrato de obras, que se regerá pelas normas constantes da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no disposto contido no na LC nº123/06 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência de até 12 meses após sua assinatura, podendo ser aditado para término do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DATA-BASE

O prazo de execução dos serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei n.º 8666/93 e alterações, mediante justificativa aceita pela Administração. A data-base do presente contrato é _____ **de 2023**.

Só será expedida a Ordem de Serviço quando:

A Contratada entregar a Contratante a Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA : “Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade”.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global, do presente Contrato será de R\$ _____, já inclusos todos os custos e encargos referentes à execução da obra, inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em parcelas, no prazo de até 30(trinta) dias após a apresentação da medição acompanhada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde, através de responsável técnico, e ainda de acordo com as seguintes condições:

a) O pagamento da 1ª fatura será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos serviços, perante o CREA-PE.
- CND relativo ao INSS e CRF relativo ao FGTS.

Parágrafo Segundo - Não haverá reajuste contratual ou correção monetária, caso haja a necessidade de reajustamento, este será ser utilizado o Índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA/IBGE, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, **sem ônus para a PMA.**

Parágrafo Quinto - A critério da **PMA**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

I - a executar o objeto deste contrato, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - a manter a frente da execução dos serviços, um Engenheiro Civil ou Técnico de Nível Médio pertencente ao seu quadro permanente e um encarregado geral a fim de acompanhar toda a execução, bem como prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da **PMA**;

III - a Contratada é obrigada, dentro de prazo compatível com os interesses da **PMA**, a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas **expensas**, sem qualquer ônus à **PMA**, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, tudo nos Termos do artigo 69 da Lei 8.666/1993;

IV - a responder pelos danos e prejuízos causados à **PMA** e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ora contratada, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

V - a cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como obrigações fiscais e previdenciárias pertinentes;

VI - a assumir todos os ônus de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais relativos aos serviços;

VII - a cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela **PMA**, em conformidade com a legislação pertinente;

VIII - a manter um Livro de Ocorrências, o qual deverá ficar à disposição da fiscalização da **PMA**, para anotações de todas as peculiaridades da execução dos serviços;

IX - a responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à **PMA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **PMA**;

X - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Memorial Descritivo (termo de referência) e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93.

XI - a cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho; instruir os empregados, através de ordens de serviços, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais; e adotar que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente (CLT, art.157).

XII - Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados, quando necessário, usam os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho;

XIII - Contratar pessoal idôneo, que assegure o progresso satisfatório da execução dos serviços durante a vigência do contrato;

XIV - Substituir, dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização do Município de Araçoiaba;

XV - Observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor;

XVI - Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Municipalidade, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, e fiscais;

XVII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar ao Município ou a terceiros, durante a vigência do contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;

XVIII - Comunicar ao Município, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique no local do serviço;

XIX - Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pela Municipalidade, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução dos serviços;

XX - Paralisar, por determinação do Município de Araçoiaba, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

XXI - Fornecer via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA, relativa ao objeto desta licitação;

XXII - Manter o local em que o serviço será realizado, devidamente sinalizado, mediante aprovação da comissão de fiscalização designada pela Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMA

A **PMA** obrigar-se-á:

I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

II - a emitir para a **CONTRATADA**, após a conclusão dos serviços, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, em conformidade com o Artigo 73, Inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Incluir e implementar, eficaz e efetivamente, na fiscalização dos contratos, a verificação do cumprimento das normas protetivas de higiene, saúde, segurança e meio ambiente do trabalho pela **CONTRATADA**, e, eventualmente, pela subcontratada, impondo, para proteção da saúde, integridade física e de vida dos trabalhadores, a suspensão do contrato acaso encontradas irregularidades, até que sejam sanadas, e, persistindo tais irregularidades, rescindir o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A **PMA**, através da Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, acompanhará a execução do objeto e comunicará à futura **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, reservando-se o seu direito de vistoriar o local da execução dos Serviços, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional – índices de relevância.

Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional constam no edital que originou este Contrato.

Será aceita subcontratação dos serviços em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, exceto os serviços relacionados nos índices de relevância.

A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A regularidade do pagamento, quando efetuado diretamente a subcontratada, decorrerá da comprovação, além dos procedimentos descritos nos subitens anteriores desta cláusula, dos seguintes:

- a) O contrato de subcontratação contendo a previsão do pagamento direto ao subcontratado, dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação e a ressalva expressa de que o pagamento direto não afeta a disciplina jurídica da subcontratação, conforme erigida no art. 72 da Lei nº 8.666/93, não caracterizando sub-rogação, e reiterando-se que o Contratado principal permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE, limitando-se a referida disposição ao aspecto financeiro do contrato, estritamente nos limites e para os fins da subcontratação autorizada;
- b) A CONTRATANTE e a CONTRATADA originária deverão formalizar termo aditivo ao contrato, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial, na forma da Lei, o qual terá por escopo a alteração contratual processada por via da subcontratação, com apostilamento da publicação do extrato no contrato, conforme artigos 60, 61 e 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Formalizados tais instrumentos, a subcontratada processará o faturamento dos serviços diretamente à CONTRATANTE, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos tratados neste Contrato no item pertinente aos procedimentos de pagamentos;

d) No momento da liquidação da despesa, deverá ocorrer o controle das exigências criadas, referentes à subcontratação com pagamento direto.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE.**
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO.**
- **PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0115.1018 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM PARALELEPIPEDO E ASFALTO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**
- **OBRAS E INSTALAÇÕES: 4.4.90.51.00**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **PMA** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Único - As multas previstas no subitem II, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **PMA**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- I. Cópia da proposta da CONTRATADA
- II. Cópia da Homologação/Adjudicação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Igarassu, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 05 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Araçoiaba/PE, ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO

**FELIPE DE BARROS MELO
CONTRATANTE**

**CNPJ/MF Nº/.....-....
CONTRATADO**

ESTEMUNHAS:

**NOME:
CPF Nº**

**NOME:
CPF Nº**

ANEXO VI – Declaração que não Emprega Menor

=====

MODELO DE DECLARAÇÃO

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº 043/2023, **CONCORRÊNCIA n.º 005/2023**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

=====

DECLARAÇÃO QUE

É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 043/2023**, Modalidade **CONCORRÊNCIA n.º 005/2023-PMA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 16.2 do edital, **DECLARA** que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII – Compromisso com a NR -18

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 043/2023**, Modalidade **CONCORRÊNCIA nº 005/2023 CPL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS, parte integrante deste Edital, e atendendo o disposto no Item 10.6, do Edital e na Cláusula 5ª, XI do instrumento contratual, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no edital, **SUBMETE-SE** ao cumprimento da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), do Ministério do Trabalho e Emprego, pertinentes às questões de Saúde e Segurança no Trabalho na área de Construção Civil

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX - Modelo de Declaração Formal de Fatos Supervenientes (subitem “e”, subitem 16.1.4 deste Edital)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na CONCORRÊNCIA nº 005/2023 CPL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS, parte integrante do Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e CPF do Representante Legal)

ANEXO X – ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de Licitação, referente ao Processo Licitatório n.º 043/2023, Modalidade CONCORRÊNCIA n.º 005/2023 CPL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS, partes integrantes do Edital, que a empresa _____ visitou o local do serviço, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Araçoiaba, ____ de _____ de 2023.

Representante da PMA

(Nome, matrícula e carimbo)

De acordo:

Representante Legal da empresa

(Nome, CPF e carimbo)

ANEXO XI – Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial
(PAPEL TIMBRADO)

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA

1.1 - Identificação da Interessada

1.2 - Referência: CONCORRÊNCIA N.º 005/2023 da CPL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

De, no mínimo, 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

3 - PREÇO

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar a obra, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, inclusive anexando a planilha de orçamento proposto correspondente às constantes do ANEXO I, e declarar que nos preços estão inclusos todos os encargos fiscais previdenciários, tributos e BDI.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES: Conforme itens 06 e 08 do Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

6 - REAJUSTAMENTO: Conforme Edital.

7 - TERMO DE ENCERRAMENTO

8 – ENTREGA DA OBRA: De acordo com o edital

Local e Data

Assinatura e carimbo da Interessada

ANEXO XXIII - Declaração de que tem conhecimento de todas as condições do Edital

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na CONCORRÊNCIA nº 005/2023 CPL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ITAPIPIRÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, declara que tem conhecimento de todas as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e CPF do Representante Legal)